## **PrefeituradeCarapicuíba**



SecretariadeAssuntosJurídicos

## LEI Nº 3.915, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.138/2023 do Poder Executivo)

"Altera dispositivos da Lei nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.631, de 12 dedezembro de 2019, e 3.751, de 15 de outubro de 2021, que reorganiza e regulamenta o Programa Bolsa Aluguel no Município, e dá outras providências."

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º-B da Lei nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.631, de 12 de dezembro de 2019, e 3.751, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 4º e 5º:

"9°-B (...)

*(...)* 

§4º Em virtude de convênio firmado com o Governo Estadual, que paga R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a título de auxílio moradia, o Município poderá complementar tal auxílio com verbas municipais de até R\$ 100,00 (cem reais), exclusivamente para os munícipes descritos no caput deste artigo.

§5º O pagamento do complemento de que trata o parágrafo anterior, por ter caráter meramente complementar, será feito em pecúnia, diretamente ao beneficiário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MunicípiodeCarapicuíba, 29 de março de 2023.

## MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

## RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos